



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I - Nº 269/84

=====

DE 15 DE AGOSTO DE 1.984

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, BENEDITO
LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a /
abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$800.000,00 /
(oitocentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas:

1.1.3113 - Pagamento IPESP.	Cr\$ 500.000,00
1.2.3131 - Remuneração Serviços Pessoais.	<u>Cr\$ 300.000,00</u>
	Cr\$ 800.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto /
com os recursos provenientes da anulação total das seguintes verbas do orça-
mento vigente:

1.1.4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 500.000,00
1.1.4110 - Reforma e incorporação de bens	<u>Cr\$ 300.000,00</u>
	Cr\$ 800.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de Agosto de 1.984


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL